



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000080-77.2019.5.12.0053**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/02/2019

Valor da causa: R\$ 41.786,97

Partes:

RECLAMANTE: GERALDO LUIZ FORTUNA

ADVOGADO: RAPHAEL MEURER MELO

ADVOGADO: JOAO CARLOS MAY

ADVOGADO: GABRIELA MAY CANARIN

ADVOGADO: MARA MELLO

RECLAMADO: QNUI & CAFFEINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

ADVOGADO: LUCAS RABELLO LIMAS

ADVOGADO: RAFAEL SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO MICHALAK SANTOS

RECLAMADO: LILIAM MARIA CAMPO DE LIMA

ADVOGADO: LUCAS RABELLO LIMAS

ADVOGADO: RAFAEL SANTOS DA SILVA

RECLAMADO: LUIZ CARLOS DE LIMA

ADVOGADO: LUCAS RABELLO LIMAS

ADVOGADO: RAFAEL SANTOS DA SILVA

PERITO: FRIDA CRISTIAN PEREIRA BECKER



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA
ATOrd 0000080-77.2019.5.12.0053
RECLAMANTE: GERALDO LUIZ FORTUNA
RECLAMADO: QNUI & CAFFEINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES
LTDA - ME E OUTROS (2)

Vistos, etc.

Registre-se a penhora no rosto destes autos determinada pela Vara Estadual de Direito Bancário no [ID ba219b0](#) (autos nº **0300225-34.2018.8.24.0175/SC**), informando-se àquele Juízo, com cópia do presente despacho, por razões de economia e celeridade processual.

Em que pesem as alegações deduzidas pelos executados no [ID 8be2428](#), a reavaliação do imóvel de matrícula nº 4.410 do 1º Registro de Imóveis de Criciúma/SC procedida pela Oficial de Justiça no [ID 31e33dc](#) atende ao delimitado no despacho de [ID 90898c5](#), cujas razões sequer foram especificamente impugnadas pelos réus, sobretudo as detalhadas informações da leiloeira de [ID b0a7588](#).

A insurgência genérica ora apresentada pelos executados tende apenas a eternizar a execução, o que não pode ser admitido.

Diante disso, e considerando a anuência do exequente em relação à nova avaliação no [ID c2bab2c](#), **acolho** a reavaliação efetuada no auto de [ID 31e33dc](#) e **determino** a intimação da leiloeira para nova designação de hasta pública, mantidos os demais parâmetros anteriores.

Dê-se ciência às partes.

Cumpra-se.

/ds

CRICIUMA/SC, 21 de novembro de 2024.

RAFAELLA MESSINA RAMOS DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

